

# DIREITO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DA COMUNIDADE SURDA BRASILEIRA: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA GARANTIA DE CIDADANIA

## RIGHT TO POLITICAL PARTICIPATION OF THE BRAZILIAN DEAF COMMUNITY: INFORMATION AND COMMUNICATION IN THE GUARANTEE OF CITIZENSHIP

**Bruna Souza Ribeiro 1**  
**Janaina Cabello 2**  
**Heloísa A. Matos Lins 3**

**Resumo:** Partindo de um estudo de caso sobre a acessibilidade dos surdos à dimensão jurídico-política, em canais de TV, este trabalho objetiva problematizar o direito à participação dessa comunidade minoritarizada, na perspectiva dos direitos humanos, com destaque ao cenário mais recente, através das informações (in) acessíveis veiculadas pelos telejornais da TV aberta. A ênfase para o debate traz à tona as últimas eleições presidenciais no país e a pandemia do COVID-19, em meio às fake-news. O trabalho destaca os impactos de mídias públicas no enfraquecimento/ fortalecimento do Estado democrático de direito, com diálogo teórico na filosofia da diferença. Através da cartografia como recurso metodológico, o resultado principal evidencia os modos alternativos esses grupos tendem a criar e publicar as discussões sobre conteúdos cotidianos, como estratégia (arriscada) de res/existência.

**Palavras-chave:** Direito à participação. Direitos Humanos. Surdos. Comunicação. Cidadania.

**Abstract:** Starting from a case study on the accessibility of the deaf to the legal-political dimension, on TV channels, this work aims to problematize the right to participation of this minority community, from the perspective of human rights, with emphasis on the most recent scenario, through information (un) accessible aired on broadcast TV news. The emphasis on the debate brings to light the latest presidential elections in the country and the pandemic of COVID-19, amid fake news. The work highlights the impacts of public media on the weakening / strengthening of the democratic rule of law, with theoretical dialogue in the philosophy of difference. Through cartography as a methodological resource, the main result shows the alternative ways these groups tend to create and publicize discussions about everyday content, as a (risky) strategy of res / ex-istence.

**Keywords:** Right to participation. Human rights. Deaf. Communication. Citizenship.

Graduanda em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, com ênfase em Antropologia e licenciatura geral. Atualmente atua no projeto de extensão Educomunicação, que utiliza da informática para educação de surdos. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3020097715224352> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0492-8725> E-mail: [brunasouza97ribeiro@gmail.com](mailto:brunasouza97ribeiro@gmail.com)

Doutoranda e mestra pela Faculdade de Educação - UNICAMP, na linha de pesquisa Linguagem e Arte em Educação. Professora do curso de Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa (TILSP) do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Coordenadora do Grupo de Estudos Diferenças e Surdez em pauta (GEDISp) – UFSCar. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4349074907357325>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7221-687X>. E-mail: [janainacabello@ufscar.br](mailto:janainacabello@ufscar.br)

Professora Doutora da Faculdade de Educação da UNICAMP, nos cursos de Graduação e Pós-graduação em Educação. Membro da Linha de Pesquisa Linguagem e Arte em Educação e do Grupo de Pesquisa DIS - Diferenças e Subjetividades em Educação: Estudos Surdos, das questões raciais, de gênero e da infância. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1223550576455316>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4956-8185>. E-mail: [hmlins@unicamp.br](mailto:hmlins@unicamp.br)

## Um contexto sobre o povo surdo e o direito à informação e comunicação no Brasil: desafios ao Estado democrático de direito

[...] consideramos que la paz, la democracia y el desarrollo sólo se alcanzarán si garantizamos los principios de la comunicación como un derecho humano, esto es, el derecho a la comunicación de todas las personas (MONTIEL, 2012, p.16).

O presente trabalho busca articular uma discussão em torno do direito à participação da comunidade surda brasileira, destacadamente quanto às dimensões dos direitos de informação e comunicação, concebendo os surdos como um povo/ grupo minoritarizado (apoiando-nos em BUTLER; ATHANASIOU, 2013; HAESBAERT, 2004; VENN, 2000, DELEUZE e GUATTARI, 1996, por exemplo), a partir de uma concepção antropológica da diferença (SKLIAR, 1997, 1998), ou seja, que compreende os surdos em sua potencialidade (e não falta): o “povo da visão” (STUMPF, 2008), marcado por elementos culturais afeitos a essa diferença, onde uma língua viso-gestual os constitui fortemente.

Isto posto, buscamos aqui discutir a efetivação dos direitos desse povo, mais especificamente, diante do grande esfacelamento, no Brasil, da chamada *cultura da legalidade*, ou seja, das condições culturais e sociais em que o Estado de direito é respeitado e promulgado (UNESCO/UNODOC, 2019), através do papel das mídias e do poder público, em relação também às minorias linguísticas e políticas.

No que se refere à chamada *cultura da legalidade*, significa colocar em questão, em boas condições, o cumprimento da lei por parte da sociedade que acredita e confia que encontrará nas instituições públicas uma resposta justa e equitativa diante das necessidades individuais e coletivas. Evidentemente, para poder compreender, cumprir e ser sujeito de direito à lei, de fato, é fundamental também o acesso aos bens simbólicos e culturais para a constituição do Estado democrático de direito (onde, também no caso da minoria surda, há muitos outros direitos que precisam ser compartilhados e garantidos, além das questões linguísticas, por certo, como as interseccionais – classe, raça/etnia e gênero/sexualidade; ou seja, afeitas ao capitalismo, ao colonialismo e patriarcado) - que aqui destacamos por se tratarem de desafios à amplitude dos direitos humanos, em diálogo com SANTOS e MARTINS, 2019).

Neste sentido, o Estado de direito é aqui concebido como

um princípio de governança no qual todas as pessoas, instituições e entidades, públicas e privadas, incluindo o próprio Estado, são responsáveis perante leis que são promulgadas publicamente, aplicadas de forma igualitária, julgadas de forma independente e que são consistentes com as normas e os padrões internacionais de direitos humanos (UNESCO/UNODOC, 2019, s/n).

Importante ainda contextualizar que no documento intitulado “Fortalecimento do Estado de direito por meio da educação: um guia para formuladores de políticas” (UNESCO/UNODOC, 2019), há um amplo destaque ao papel das aprendizagens também fora das escolas, com ênfase às mídias, dentre outros agentes formativos. Em documento recente da Unicef (2017), há importantes destaques ao papel de mídias, como TVs e rádios, no fortalecimento dos direitos de informação e comunicação para uma “mudança social de comunicação” e para a garantia e efetivação dos direitos humanos, com ênfase aos grupos mais marginalizados e vulneráveis socialmente. Defende, portanto, a indissociabilidade entre desenvolvimento, acesso e contextos humanitários.

Diante dessa perspectiva e na esteira da Declaração Universal dos Direitos Humanos - destacadamente do Artigo 19 (ONU, 1948) - assim como da Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988), com ênfase ao Art.5 (dentre outras normativas internacionais e nacionais<sup>1</sup>, bem como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei 10.098 de 2000, o Decreto 5296 de 2004) - apontamos a Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência<sup>2</sup>- quando dispõe no Capítulo II (do Acesso à informação e comunicação):

Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

I - subtítuloção por meio de legenda oculta

II - janela com intérprete da Libras;

III - audiodescrição. (BRASIL, 2015)

Em seu Art. 68, anuncia, além do disposto nos Artigos 76, 77e 78 (Parágrafo único):

O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação.

Nesse contexto explícito sobre o direito da comunidade surda e sobre a responsabilidade do poder público nesse âmbito, após quase cinco anos desde a promulgação da referida *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência*, ainda observamos muitos entraves à efetivação do direito à informação, comunicação e, portanto, à participação política da comunidade surda brasileira; o que, por sua vez, coloca em xeque a efetivação dos direitos humanos para *todes* numa sociedade plural e democrática. Quando muito, temos observamos práticas de continuidade de uma democracia de “baixa intensidade”, como denomina Santos (2003)! Referimo-nos aqui à distinção entre os “direitos retóricos” e os “direitos vividos”, como apontam Harcourt e Hägglundb (2013).

Assim, por exemplo, Santos e Santos (2016) sinalizam, ainda que sejam consideradas as facilidades de aplicação de recursos tecnológicos de acessibilidade, principalmente com a TV digital, que

[...] o alcance do público surdo ainda é ineficiente, pois os recursos previstos por lei são pouco ofertados. Devido a isso, parte desse público não tem acesso ao conteúdo audiovisual completo, ficando impossibilitado de receber de forma total as informações que estão sendo transmitidas pelo veículo”

1 Textos integrais disponíveis em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496487/Direito\\_das\\_pessoas\\_com\\_deficiencia.pdf?sequence=1](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496487/Direito_das_pessoas_com_deficiencia.pdf?sequence=1). Acesso em 15/04/2020.

2 Texto completo disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em 16/04/2020. É importante destacar que, no presente artigo, não abordaremos em profundidade a discussão sobre o termo “deficiência”, para a marcação da diferença numa sociedade notadamente meritocrática e envolta no que também concebemos como capacitismo, isto é, uma forma de discriminação. Ver também sobre as implicações dessa perspectiva no caso da surdez, por exemplo, em Skliar (1997,1998).

(SANTOS; SANTOS, 2016, p. 4-5).

Neste sentido, as referidas autoras salientam a importância dos telejornais que funcionam como grandes disseminadores de informação, cumprindo um importante papel político e social, argumentando que esse tipo de apresentação jornalística é de suma importância para o público, pois é principalmente através desses telejornais que as informações são veiculadas à população. No caso do telejornalismo, as autoras destacam o tipo de linguagem (audiovisual) que facilita o entendimento do telespectador (principalmente surdo). Porém, indicam que, apesar dos avanços, poucos são os programas que utilizam o recurso de Libras para transmitir a informação e também poucos são aqueles que trazem a surdez, ou assuntos correlatos como pauta (SANTOS; SANTOS, 2016).

Vale lembrar, evidentemente, que devido às leis de acessibilidade que se aplicam aos veículos de comunicação televisivos, muitos programas utilizam como recurso de acessibilidade o *closed caption*<sup>3</sup>, mas a maior parte da população surda no Brasil - falante de Libras como primeira língua - não se beneficia a contento dessa alternativa (SANTOS; SANTOS, 2016), isso sem considerar a baixa qualidade do *closed caption* no país.

Por outro lado, existe uma percepção completamente diferente, por parte dos surdos, quando a matéria é apresentada com uma tradução simultânea em janela Libras<sup>4</sup>:

Com a presença da tradução de Libras, as notícias foram percebidas melhor pelos sujeitos, revelando opiniões concatenadas com o assunto da notícia. Já as notícias que não tiveram acompanhamento pela LS [Língua de Sinais], tiveram sua apreensão afetada pela concepção pessoal de que cada sujeito possuía sobre a ideia do fato que estava sendo exibido visualmente. Por exemplo, uma notícia sobre a explosão próxima a um gasoduto da Petrobrás na Bolívia foi associada a uma guerra que estaria acontecendo naquele país. (SANTOS; SANTOS, 2016, p. 9)

Além das questões tradutórias e de acessibilidade, num âmbito mais geral (também ouvinte), cumpre ressaltar que, a partir da massificação da internet (com foco nas redes sociais), vem ocorrendo uma fragilização da relação informação- público, ainda que as notícias falsas não sejam exclusividade dos tempos atuais. O público vem se emancipando da necessidade em se conectar com veículos tradicionais de informação, como os jornais televisivos e impressos. Será justamente através dessa “fissura” que as chamadas *fake-news* ganham força e também os grupos de ódio se articulam com bastante facilidade. Assim, acompanhar “os fatos” se tornou uma tarefa árdua e urgente para qualquer cidadão (ã).

Como destacam Mereles e Moraes (2020) a esse respeito, são disseminadas informações inexatas, exageradas ou simplesmente erradas:

Isso traz à tona a importância da imprensa, que tem a formação jornalística necessária para o combate a notícias falsas, pois envolve apuração dos fatos, a checagem de informações e as entrevistas com diversas partes envolvidas numa situação (pluralidade de fontes) (MERELES e MORAES, 2020, s/n).

Nesse bojo, não bastasse tal fenômeno depreciativo do jornalismo como uma ferramen-

<sup>3</sup> Sistema de legendas utilizado em programas de meios televisivos.

<sup>4</sup> A janela de Libras é definida pela NBR 15.290 como um “espaço delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas para LIBRAS”.

ta do Estado de direito e do fortalecimento das democracias, em nível mundial, observamos nos últimos anos também no Brasil, o fenômeno da “partidarização da mídia” ou “ideologização da imprensa”, junto de outros setores. Isso, evidentemente, provocou enormes traumas no tecido social e na credibilidade dessas instituições, de modo lamentável (ver, por exemplo, NASSIF, 2018).

Nesse ínterim, grupos manipuladores e/ou de ódio passam a vilipendiar e atacar inclusive fisicamente os jornalistas e a imprensa, como pudemos observar recentemente com alguns repórteres de grandes emissoras<sup>5</sup>, entre outros casos, e vários jornais passam a denunciar as violências vividas por esses profissionais, bem como os perigos para a garantia do Estado democrático.

Embora não seja nossa intenção um aprofundamento sobre tal fragilização na credibilidade da mídia brasileira, em particular nos últimos anos, faz-se relevante considerar que, no momento da pandemia do COVID-19, será justamente essa mídia que passará a defender o isolamento social e as medidas preventivas contra o contágio em massa. A mesma mídia que prestará um serviço público essencial para a manutenção da vida e da saúde da população. Será justamente nesse imbróglio político, cultural e sanitário que grupos minoritarizados tornam-se ainda mais vulneráveis, como no caso do povo surdo.

Assim, num contexto político nacional bastante instável, diante do crescimento de *fake-news* e da negação do governo federal em aderir a seu combate em meio à pandemia<sup>6</sup>, bem como os ataques cotidianos e sistemáticos à imprensa tradicional sendo reportados (acima comentados), como tal grupo pode re/ex-istir? Que estratégias pode criar nesses contextos em que o Brasil passa a ser um dos poucos países no mundo - ao lado de parte dos EUA, Canadá e Israel, por exemplo, ao menos no início da pandemia - a defender a quebra do isolamento social (ao menos cerca de 30% da população, conforme os noticiários)? Ainda questionamos: o que os surdos estariam compreendendo sobre a situação política do Brasil diante desses desafios? Que informações têm sido acessíveis para tanto?

Em linhas gerais, problematizamos os modos como a comunidade surda tem tido acesso aos direitos humanos fundamentais, nos termos das informações divulgadas amplamente pela mídia no país, principalmente as noticiadas pelos canais de TV aberta e, nessa direção, como esses canais têm se articulado para o oferecimento de programas acessíveis a essa comunidade linguística.

Será, portanto, nessas encruzilhadas políticas, socioculturais e econômicas (agora também sanitárias) que se encontra uma comunidade que tem reivindicado a garantia de seus direitos básicos no país, há pelo menos três décadas (compreendendo que, através dos direitos linguísticos, seus direitos políticos e civis poderiam ser efetivados), como aponta Brito (2016).

No que diz respeito particularmente às exigências do movimento social surdo, suas pautas têm versado sobre a especificidade linguística<sup>7</sup> dos falantes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), que hoje é reconhecida pela legislação vigente no país (como apontamos inicialmente). Tais dispositivos legais ajudaram a impulsionar, em 2018, a criação do documento intitulado *Direitos Humanos das pessoas surdas: pela equidade social, cultural e linguística* (FEBRAPILS, 2018). Este documento foi elaborado a partir da articulação de ativistas (surdos e ouvintes) de referência no Brasil – compreendidos pelo Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL, 2012) como aqueles que são reconhecidos por terem um conhecimento linguístico-cultural destacado e por desempenharem relevante função social em decorrência

5 Ver por exemplo: <https://oglobo.globo.com/brasil/brasil-cai-duas-posicoes-eocupa-107-lugar-emranking-mundialda-liberdade-de-imprensa-24385754>. Acesso em 28.06.2020; <http://www.abi.org.br/abi-diz-nao-a-intimidacao/> e outras notas recentes da ABI. Acesso em 27 jun. 2020.

6 A esse respeito: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/06/16/brasil-nao-adere-ao-compromisso-de-130-paises-contrafake-news-na-pandemia.htm>. Acesso em 27 jun. 2020.

7 As pessoas com algum nível de perda auditiva e que fazem uso do aparelho auditivo ou de implante coclear e que se comunicam pela língua portuguesa na modalidade oral e escrita se reconhecem como “surdos oralizados” ou como “deficientes auditivos”, não recorrendo à Libras como primeira língua. O foco de nosso trabalho é discutir sobre a Libras como um direito para acesso às informações dos surdos (com tal representação identitária), como previsto na legislação vigente. Sobre surdos oralizados, consultar <https://www.youtube.com/watch?v=pq5BiAO71o>. Acesso em 16.03.2020.

de seu conhecimento linguístico-cultural e/ou por sua atuação na valorização e promoção da língua e da cultura surdas – e reitera o disposto pela Federação Mundial dos Surdos (World Federation for the Deaf -WFD):

a garantia dos direitos humanos aos surdos [...] considerando os seguintes aspectos: (1) o respeito e aceitação da língua de sinais; (2) a efetivação da educação bilíngue; (3) o *Direito Linguístico em Língua de Sinais à informação que circula socialmente*; e (4) a interpretação de/para língua de sinais” (FEBRAPILS, 2018, s/n).

Desse modo, a partir do que preveem documentos mais recentes sobre as reivindicações do movimento social surdo, destacamos o item que se refere ao “direito linguístico em Língua de Sinais à informação que circula socialmente” de especial interesse para as discussões e reflexões que aqui são expostas.

Importante também ressaltar que, embora a Lei Brasileira de Inclusão, LBI (BRASIL, 2015), citada acima, tenha impactado algumas mudanças, como aponta Nascimento (2017): “Nas eleições municipais de 2016 as redes televisivas, os partidos políticos e os candidatos à prefeitura e à vereança em todo o Brasil tiveram de se adaptar - e se submeter - à Lei Brasileira de Inclusão (LBI) 13.146” (p. 462), o levantamento realizado por Ribeiro e Lins (2019) indicou que “a atuação política dos sujeitos surdos está ocorrendo majoritariamente pelos meios online, seja através de redes como Instagram, Facebook, Whatsapp, canais no YouTube e demais mídias utilizadas pela população atualmente” (RIBEIRO e LINS, 2019 p. 2), ou seja, os surdos estão se informando, principalmente, não pela mídia tradicional, o que também se revela um risco em se tratando do fidedignidade dessas informações, como discutiremos a seguir.

### **Um estudo de caso sobre a acessibilidade à dimensão jurídico-política pelos surdos através dos canais de TV abertos no Brasil**

A pesquisa realizada por Ribeiro e Lins (2019) sobre a acessibilidade para os surdos no cenário jurídico-político foi realizada no ano de 2018, a partir do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, PIBIC-CNPq, numa universidade pública estadual paulista. Tal estudo delineou, a partir da cartografia como recurso de investigação - com referência na perspectiva de Deleuze e Guattari (1996), entre outras obras - um cenário sobre os programas televisivos que se propõem a debater questões políticas com acessibilidade para comunidade surda (a partir da inserção da janela de Libras, acima mencionada).

Sobre tal modo de realizar a pesquisa, a cartografia como uma “coreografia do desassossego”, assume-se a criação e a invenção, em multiplicidades que faz gerar multiplicidades, no traçado de linhas, mapeamento de territórios, acompanhamento de movimentos de desterritorialização, promoção de rotas de escape como possibilidades de pesquisar em educação (OLIVEIRA; PARAÍSO, 2012). Assim, consideramos que “a principal preocupação [da cartografia] não é a de acompanhar os processos múltiplos que ativam movimentos singulares de produção de realidade e seus consequentes regimes de verdade” (SIMONINI, 2019, p. 81). Nesse contexto, Simonini (2019) enfatiza que a atitude cartográfica, por outro lado, está “comprometida com o acompanhar mundos que, mesmo através de linhas provisórias, traçam e/ou estabilizam efeitos de mundos-verdade” (p. 83).

Tendo tal essência teórico-metodológica, o levantamento apontou, a despeito do previsto pela LBI (2015), que “apenas três programas no país apresentam temas políticos com interpretação para Libras: a) na TV Cultura, o Jornal da Cultura; b) na TV Brasil, o programa Repórter Visual; c) na TV INES, o jornal Primeira Mão” (RIBEIRO e LINS, 2019, p. 7), sendo que somente o jornal da TV Cultura está disponível na TV aberta, enquanto os outros estão em plataforma online. Tal cenário indica, portanto, a escassez na divulgação de informações oficiais do contexto jurídico-político para pessoas surdas e, por conseguinte, uma lacuna referente a

um direito humano fundamental que é o da comunicação e da atuação política desses cidadãos (considerando uma cidadania estrita e também global).

Diante das regulamentações de acessibilidade para as eleições municipais de 2016, anteriormente comentadas, a Secretaria de Comunicação Social (SECOM) produziu, em 2016, uma pesquisa cujo resultado apresentou a TV Globo como a emissora em primeiro lugar em audiência, num total de vinte e sete emissoras mais assistidas. Contudo, a emissora não apresentava (ao menos naquele ano) a janela de Libras, em nenhum programa exibido. A TV Globo contava somente com o recurso de *closed caption*.

Já a TV Cultura estava posicionada em décimo lugar na referida pesquisa, entre as emissoras mais assistidas, e estava de acordo com o cumprimento da norma nos seguintes programas: *Jornal da Cultura* e *Roda Viva* (com tradução e interpretação para Libras), enquanto em *Persona em Foco* e *Metrópolis*, por exemplo, havia apenas o recurso *Closed caption*.

Importante também salientar que em sites como TV INES<sup>8</sup> e EBC (Empresa Brasileira de Comunicação) não foram encontradas matérias jornalísticas sobre as eleições presidenciais no país, em 2018. Segundo Ribeiro e Lins (2019), utilizando marcadores de busca como *eleições e política*, em ambos os sites, não há conteúdos consistentes sobre a temática eleitoral disponibilizados, sendo o mais próximo ao tema uma reportagem intitulada “*Fake news - Fake news acirram os ânimos nas divergências políticas*”<sup>9</sup>, cujo o objetivo não era tratar sobre o tema nas eleições, especificamente, mas sobre as mídias sociais.

Neste território cartografado, portanto, observa-se a ausência da acessibilidade por meio da Libras que está imersa no campo das relações de poder na vida cotidiana, onde se observa a desvalorização das línguas *minoritárias ou minoritarizadas*, em nome de *uma língua única* (LINS e CABELLO, 2019). Diante da privação da informação do sujeito surdo, estamos privando sua participação ativa no seu espaço político e retirando-o da esfera política (ARENDR, 1987).

É vasta a produção de estudos nesse campo que evidenciam o poder de alguns grupos por intermédio da língua<sup>10</sup>. No caso do povo surdo - reiteradamente afetado por práticas ouvintistas (padrões ouvintes de existência que acabam por culminar no chamado capacitismo, inicialmente aqui comentado em nota) - a obrigatoriedade do aprendizado do português na modalidade escrita exemplifica uma dessas imposições linguísticas, culturais e políticas (MARTINS; KLEIN, 2012).

Assim, em resposta à falta de direitos básicos, a militância surda cresce majoritariamente nas redes sociais, como alternativa à privação dos meios televisivos ou mídias online semelhantes, uma vez que, como expressam Martins e Klein (2012, p. 1), no contexto cotidiano as pessoas surdas ainda enfrentam “[...] a falta de acessibilidade, do conviver com colegas que não sabem Libras, a falta de intérpretes em diferentes situações do cotidiano, as barreiras na comunicação com as famílias ouvintes, entre outras temáticas” que, juntamente com a falta de acesso pelas mídias, configuram-se em grandes lacunas em relação à efetivação da circulação da Libras e, evidentemente, da participação cidadã dessas pessoas.

## O cenário político-jurídico e o engajamento dos surdos brasileiros para a produção de traduções para Libras: breve mapeamento

Além do exemplo sobre as eleições presidenciais de 2018, acima mencionadas pela pesquisa de Ribeiro e Lins (2019), também através de um percurso cartográfico buscamos acompanhar os processos de (re) criações de cidadanias pelas pessoas surdas que são produzidas principalmente em vídeos e que circulam em redes sociais. Pelo acompanhamento dos fluxos dos *novos ou novíssimos movimentos sociais* (GONH, 2017) em que os surdos se articulam, buscamos identificar os modos como algumas lideranças surdas têm proposto o “desmancha-

8 Disponível em: [https://www.youtube.com/channel/UC5\\_pj3siD4\\_H9dSBcwI96vQ](https://www.youtube.com/channel/UC5_pj3siD4_H9dSBcwI96vQ). Acesso em: 27 abr. 2020.

9 Para mais informações acessar: <http://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-visual/2018/10/fake-news-acirram-os-animos-nas-divergencias-politicas>. Acesso em: 22 mai 2019.

10 Ver a respeito em Lins e Cabello (2019).

mento de certos mundos - sua perda de sentido - e a formação de outros” (ROLNIK, 1989, p. 15-16). Ou ainda, em outras palavras, como têm utilizado dos recursos digitais e da possibilidade de circulação de informações - via redes sociais - para construir redes e modos de “pensar/agir” em Libras.

Como já salientado, tal situação acaba sendo uma demanda em função da ausência da tradução (para a Libras) das notícias amplamente divulgadas pela TV aberta (como mais recentemente pudemos observar nos pronunciamentos de governadores e prefeitos sobre as medidas locais a respeito da prevenção e tratamento da COVID-19<sup>11</sup>, por exemplo) ou, ainda, o comprometimento das informações que são traduzidas por intérpretes que não são fluentes na Libras e/ou não são aptos para a atuação na esfera jurídico-política<sup>12</sup>.

Nessa direção, segundo Nascimento (2017), na esfera jurídico-política, quando as informações (especificamente da esfera política) são traduzidas para a Libras, nem sempre a tradução garante a plena compreensão dos conteúdos enunciados, uma vez que entram em cena aspectos relacionados, por exemplo, ao

conhecimento técnico por parte dos editores [que revelam] o desconhecimento da Norma da ABNT 15.290 [...] e a emergência para o cumprimento da lei para evitar a proibição da veiculação da propaganda dos partidos e candidatos fez com que o horário político fosse, na realidade, um “show de horrores” para os eleitores surdos (NASCIMENTO, 2017, p. 462).

O autor salienta outro aspecto fundamental no que se refere ao processo de tradução/interpretação entre Língua Portuguesa e Libras: mesmo quando a acessibilidade às informações, relacionadas ao cenário político, parece estar sendo efetivada às pessoas surdas, em consonância ao que vem sendo exigido pela legislação (com a presença da janela de Libras, por exemplo), percebe-se que a compreensão dos fatos noticiados

vai além da necessidade de produtoras e editores se adaptarem tecnicamente em relação a essa nova realidade [da janela de Libras], mas reverbera, sobretudo, na dimensão formativa de tradutores e de intérpretes para atuarem nessa esfera, já que estes são os profissionais que realizam os processos tradutórios e interpretativos da Libras nas diferentes esferas sociais (NASCIMENTO, 2017, p. 463).

Assim, na direção do que também salientam Ribeiro e Lins (2019, p.11),

apesar dos avanços serem necessários, podemos observar como a visibilidade para os surdos e para Libras está ocorrendo de modo lento e minucioso. No habeas corpus do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por exemplo, a atuação

11 O ofício recentemente redigido às emissoras de Telecomunicação sobre ausência de acessibilidade em Libras em transmissões sobre o Coronavírus está disponível em <http://blog.febrapils.org.br/oficio-as-emissoras-de-telecomunicacao-sobre-ausencia-de-acessibilidade-em-libras-em-transmissoes-sobre-o-coronavirus/?fbclid=IwAR3PnMT-EMz0w95-aQT5vMXeMeKc0vb35ydkIGCgJoXrj5Gjoq5TjAr30c>. Acesso em: 19 abr. 2020.

12 Um caso recente e de bastante repercussão foi a da atuação de um intérprete de Libras nas campanhas políticas do estado de Espírito Santo em 2018. Disponível em <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/eleicoes/2018/noticia/2018/09/07/tre-suspende-programas-eleitorais-com-intérprete-de-libras-acusado-de-inventar-sinais-no-espírito-santo.ghtml>. Acesso em: 16 nov. 2020.



dos intérpretes resultou em memes e piadas<sup>13</sup>.

É nesse cenário, portanto, que buscamos identificar e acompanhar a mobilização realizada pelas pessoas surdas em suas redes sociais, como alternativa à falta de acesso às informações (ou mesmo às informações confiáveis) sobre o cenário jurídico-político e, conseqüentemente, sobre as questões mais recentes que também se relacionam ao contexto sanitário e de saúde coletiva, como anteriormente citado, com o avanço da pandemia de COVID-19 em nosso país.

Desse modo, percebemos que a comunidade surda (formada majoritariamente por pessoas surdas, mas em alguma medida também por intérpretes de Libras/Língua Portuguesa e apoiadores/familiares ouvintes) tem construído “redes paralelas” para a produção e circulação de informação, comunicação e participação política. São fluxos que se articulam principalmente nas redes sociais, para o desenvolvimento de ações na direção da criação de um *pensar-agir* da/na vida cotidiana em Libras e para além dela, reivindicando sua participação também para a construção de uma cidadania global (não apenas no interior de suas comunidades linguísticas, portanto), como exemplificaremos e discutiremos a seguir.

### **Materiais em Libras produzidos por surdos e sua circulação nas redes sociais: tentativas de participação política**

Como aqui destacamos, ao acompanharmos as produções em Libras realizadas pelas pessoas surdas, acerca do atual cenário sócio-político brasileiro (divulgadas principalmente em suas redes sociais), observamos que algumas lideranças surdas conseguem identificar e mapear mais pontualmente as dificuldades na comunicação e a falta de acesso dos surdos às informações que são divulgadas pela maioria dos canais de TV aberta, por exemplo. Isso ocorre, de modo geral, a partir da influência que exercem e do contato que mantêm com grupos de surdos em associações locais.

A partir desse mapeamento e com os usos possíveis dos recursos digitais (principalmente dos aparelhos celulares e aplicativos de edição), muitas lideranças surdas têm utilizado suas redes sociais para viabilizar o acesso às informações extremamente importantes do cenário social, jurídico e político<sup>14</sup>. Aqui, além do apontado sobre a acessibilidade nas últimas eleições, daremos destaque ao cenário atual de enfrentamento da pandemia de COVID-19, apresentando abaixo dois excertos (retirados da rede social *Facebook*): 1) a primeira imagem refere-se à divulgação da produção de um vídeo sobre os usos da água sanitária para a higienização e prevenção à COVID-19, realizado por uma pessoa surda em canal no *Youtube* e, posteriormente, compartilhada entre as demais pessoas surdas em suas redes; 2) a segunda imagem refere-se a uma tradução para a Libras realizada pela mesma liderança surda e divulgada em sua página pessoal do *Facebook*. O conteúdo traduzido refere-se ao comunicado que foi divulgado pela Prefeitura do município de Ribeirão Preto (interior de SP) sobre a necessidade de as pessoas manterem o isolamento social durante a pandemia de COVID-19. A tradução foi feita posteriormente à divulgação do comunicado pelas mídias locais do município, de forma espontânea pela pessoa surda, com o objetivo de acessibilizar as informações que, até então, estavam sendo divulgadas apenas em língua portuguesa (oral e escrita).

13 Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/noticias/comportamento,interprete-de-libras-no-julgamento-de-lula-diz-que-ficou-assustada-com-repercussao-na-internet,70002262429> Acesso em 16 mar. 2020.

14 Um exemplo de grande alcance nesse sentido foi a criação do grupo intitulado “SLibras - Política em Libras”, no Facebook, em que as publicações são realizadas exclusivamente em Libras e feitas majoritariamente por pessoas surdas. A página do grupo está disponível em <https://www.facebook.com/groups/1713750588908367/> e por ser um grupo privado, é necessário solicitar aos administradores a autorização para a participação. Acesso em 20 abr. 2020.

**Figura 1:** Imagem de divulgação de vídeo retirada de página pessoal do *Facebook*.



**Fonte:** Página pessoal do *Facebook*.

**Figura 2:** Imagem da tradução para a Libras realizada por uma pessoa surda.-



**Fonte:** página pessoal do *Facebook* da tradutora surda.

Com os exemplos apresentados, buscamos ilustrar como as pessoas surdas têm usado suas redes sociais e seus recursos digitais para contornar a falta de acessibilidade e o descumprimento do que legalmente é previsto para a garantia de seus direitos, o que foi também

identificado por Ribeiro e Lins (2019). Assim, lamentavelmente, quando se trata dos programas televisivos produzidos pelas emissoras de TV aberta no país, há falta de acessibilidade a tais conteúdos fundamentais para a vida coletiva e a participação de *todes*.

Deste modo, os excertos das postagens realizadas por uma liderança surda em suas redes sociais exemplificam como os recursos digitais e as mídias sociais abrem-se em forma de possibilidades e alternativas para produções que facilitam e oportunizam a comunicação e a autonomia (mesmo que relativa) das pessoas surdas, para alguma participação social e política (a despeito dos riscos que isso também envolve sobre a fidedignidade das informações). Assim, não significa, evidentemente, que tal alternativa possa substituir o acesso às mídias tradicionais de informação e comunicação, diante dos papéis específicos que representam para a vida social e também em função do que apontamos aqui anteriormente.

### Horizontes que se delineiam sobre a cidadania surda e da ampla democracia brasileira, a partir das mídias

Retomando o direito à comunicação e participação da comunidade surda no cenário brasileiro, na perspectiva dos direitos humanos, pretendemos neste trabalho evidenciar como informações fundamentais para o exercício da cidadania e também do que foi denominado como *cultura da legalidade*, veiculadas pelos telejornais da TV aberta no país, têm sido pouco acessíveis aos surdos. Diante disso, destacamos os modos como as pessoas surdas têm criado - principalmente através dos meios digitais - um território não hegemônico para *pensar-agir* também em Libras (e para além das mídias tradicionais), ainda que sejam espaços distintos de acesso e atuação, considerando os riscos de *fake-news*, dentre outros aspectos.

Cumpramos enfatizar que, embora haja ocupação das redes sociais como forma de buscar a participação social e a garantia de circulação efetiva de informações em Libras seja evidente, a comunidade surda também tem se empenhado em exigir que as emissoras brasileiras de TV aberta cumpram a legislação como, por exemplo, na campanha #LibrasNaTV<sup>15</sup>. A campanha - concebida por diferentes lideranças surdas e assumida pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils) - foi mobilizada principalmente pelo Whatsapp, tendo ampla circulação entre grupos de pessoas surdas, intérpretes e guia-intérpretes de Libras, familiares e apoiadores ouvintes. A campanha reivindica os direitos linguísticos dos surdos nas mídias televisivas e virtuais, ressaltando:

Infelizmente há pouquíssimos meios que fornecem acesso em Libras, o que é extremamente prejudicial aos surdos que ficam desamparados e desassistidos pela mídia. O não acesso a conteúdos tão importantes e essenciais, ainda mais no momento crítico que vivemos, fere os direitos linguísticos dos surdos que têm a Libras como seu meio de comunicação e expressão reconhecida pela Lei 10.436/2002. Além disso, a indisponibilidade de conteúdos em Libras se configura como "barreiras de comunicações e na informação", conforme disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, item "d" da Lei 10.098/2000 - Lei de Acesso à Informação - disponível na descrição do vídeo no youtube (descrição do vídeo em Libras disponível no Youtube).

Ainda no que se refere à necessidade de amplo acesso da comunidade surda sobre a pandemia de COVID-19, como brevemente apontamos, também foi elaborado pela Febrapils o documento *Diretrizes para a promoção do acesso à informação sobre saúde pública na (s) língua (s) de sinais nacional (is) durante a Pandemia do Coronavírus*<sup>16</sup>, a fim de exigir que as

15 O vídeo em Libras está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=z0UUGczAKjw>. Acesso em: 19 abr. 2020.

16 Documento disponível em: <http://blog.febrapils.org.br/oficio-as-emissoras-de-telecomunicacao-sobre>

normas de tradução/interpretação em língua de sinais sejam atendidas, para o amplo acesso e participação ativa das pessoas surdas, no contexto de calamidade em que vivemos. O documento enfatiza a necessidade de que providências sejam tomadas quanto à transmissão de conteúdos informativos também em Libras (por meio da alocação de intérpretes, por exemplo), a fim de que os surdos não continuem sendo prejudicados. O texto evidencia ainda a urgência de serem buscadas “soluções rápidas e eficientes, no intuito de que transmissões e programas televisivos, por exemplo, que abordem notícias recentes e relevantes para o momento, sejam acessíveis também à comunidade surda brasileira”.

Deste modo, enfatizamos que, ao mesmo tempo em que os meios digitais oportunizam a produção e a ampla circulação de informações por/ para pessoas surdas, a comunidade surda não ignora ou dá como “resolvida” a questão do direito ao amplo acesso à informação, comunicação e participação política, uma vez que continua sendo um dever do Estado e das mídias públicas a garantia aos direitos de informação, comunicação e de participação política de *todes*.

Nessa esteira, essa dimensão sobre o amplo direito à informação e comunicação, na direção da garantia de participação de distintos grupos, diz respeito ao futuro e ao presente de nossa própria democracia, assim como aos direitos humanos numa perspectiva plural e não universalista (como nos apontam RAMOS, 2011 e SANTOS, 2003, entre outros). Nesse processo, ao naturalizarmos os poucos recursos comunicacionais oferecidos a esses grupos minoritários, aceleramos nossa própria fragilidade social. Nas palavras de Levitsky e Zibblatt (2018): “[...] a deriva para o autoritarismo nem sempre dispara as sirenes de alarme. Os cidadãos muitas vezes demoram a compreender que sua democracia está sendo desmantelada – mesmo que isso esteja acontecendo bem debaixo do seu nariz” (p. 94).

Em última análise, da forma como analisamos tais fragilidades no direito humano fundamental de acesso às informações<sup>17</sup>, que limitam e impedem a efetivação de uma série de direitos civis num Estado Democrático, retomamos o conceito de “cidadania mutilada”, de Milton Santos (1996/1997), em que as mídias (principalmente as tradicionais e públicas) têm também sua parcela de “contribuição” ao priorizar determinadas pautas, por exemplo, e negar ou, simplesmente, silenciar outras. Como nos lembrou esse importante intelectual, no Brasil, há os que *desejam* ser cidadãos, as classes médias, e todos os demais que não podem ser, a começar pelos negros. Descortinou de modo sensível, como poucos, também a partir de sua própria experiência, a imensa distância entre uma *cidadania de fachada* (no máximo, afeita à democracia representativa) e uma cidadania “completa” (democracia participativa, na direção do que também aponta BORDENAVE, 1994):

Ser cidadão, perdoem-me o que cultuam o direito, é ser como o estado, é ser um indivíduo dotado de direitos que lhe permitem não só se defrontar com o estado, mas afrontar o estado. O cidadão seria tão forte quanto o estado. O indivíduo completo é aquele que tem a capacidade de entender o mundo, a situação no mundo e que, se ainda não é cidadão, sabe o que poderiam ser os seus direitos (SANTOS, 1996/1997, p. 133)

Contra tais precarizações da vida cidadã e na esteira da configuração da garantia fundamental de participação ampla, várias ações internacionais têm convergido em torno do direito à opinião e expressão, tal como evidenciado pela Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o Relatório MacBride (BRASIL, 2013). Seguindo tal tendência, em

ausencia-de-acessibilidade-em-libras-em-transmissoes-sobre-o-coronavirus/?fbclid=IwAR3PnMT-EMz0w95-a-QT5vMXeMeKc0vb35ydkIGCgJoXrj5Gjoq5TjIAr30c. Acesso em: 22 abr. 2020.

17 Destacadamente a partir do Art. 19, como já mencionado, que se desdobra em vários textos legais posteriores e afins.

âmbito nacional, ao menos até alguns anos atrás, vínhamos acompanhando a promulgação de diferentes dispositivos legais, como integrantes de políticas públicas amplas, destacadamente as que dizem respeito ao papel das mídias para a garantia dos Direitos Humanos (BRASIL, 2013; BRASIL, 2006).

Diante das atuais e antigas ameaças nesse aspecto, é fundamental articularmos um campo de ação coletivo das *minorias* (sociológicas, políticas, linguísticas, etc.). Isso também significa que pensar no povo surdo e avançar em suas pautas, requer compreender as muitas lacunas sobre a cidadania plena de outros grupos minoritarizados (e vice-versa), num país que insiste em negar as diversas formas de violência e negligência que engendra e perpetua, desde as origens coloniais. Será preciso investirmos, como sociedade, na compreensão sobre o quanto os grupos privilegiados (em termos racistas, sexistas, imperialistas, ouvintistas, etc.) disseminaram e disseminam políticas de desconstrução e, principalmente, de deturpação, de informações centrais para a efetivação de justiça social ampla. “É preciso estar atento e forte”, como já ensinou a canção, e não incidirmos nas armadilhas da desinformação e de certas “facilidades tecnológicas” em tempos de *pós-verdade*.

## Referências

ARENDRT, H. **Homens em Tempos Sombrios**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Direito à opinião e à expressão**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013. 56 p. (Por uma cultura de direitos humanos).

BRASIL. Ministério da Educação, Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos/ Comitê Nacional em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, UNESCO, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>. Acesso em: 16 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10. 436**. Presidência da República, Casa Civil – Brasília, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm). Acesso em: 25 maio 2019.

BRASIL. **Decreto nº 5.626**, de 22 de dezembro de 2005, regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art.18 da Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/96150/decreto-5626-05>. Acesso em: 25 maio 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão. 2015. Texto completo. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 12 jun. 2020.

BRITO, F. B. O movimento surdo no Brasil: a busca por direitos. **Journal of Research in Special Educational Needs**. Volume 16, n. 1, p. 766-769, 2016.

BORDENAVE, J. E. D. **O que é participação**. 6ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense. 1994.

BUTLER, J.; ATHANASIOU, A. **Dispossession: the performative in the political**. Grã Bretanha: Polity Press, 2013.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. **Mil platôs: do capitalismo à esquizofrenia (vol.1)**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1996.

DELEUZE, G. **O que é filosofia?** Rio de Janeiro: Editora 34, 1997.

EM LIBRAS. Informe em Libras sobre o uso de água sanitária. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zNA7CGKe5f4>. Acesso em: 19 abr. 2020.

FEBRAPILS. Federação Brasileira das Associações dos profissionais tradutores e intérpretes e guia-intérpretes de língua de sinais. **Direitos humanos das pessoas surdas: pela equidade social, cultural e linguística**, 2018. Disponível em: <http://febrapils.org.br/direitos-humanos-das-pessoas-surdas-pela-equidade-social-cultural-e-linguistica/>. Acesso em: 14 mar. 2020.

FELTRAN, G. S. Disputas teóricas e lutas efetivas: a política. In: FELTRAN, G. S. de. (Org.). **Desvelar a política na periferia: História de movimentos sociais em São Paulo**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, p. 63-104, 2005.

GONH, M.G. **Manifestações e protestos no Brasil – correntes e contracorrentes na atualidade**. São Paulo: Cortez, 2017.

HARCOURT, D. ; HAGGLUNDB, S. Turning the UNCRC upside down: a bottom-up perspective on children’s rights. **International Journal of Early Years Education**, 2013. Vol. 21, No. 4, 286–299, <http://dx.doi.org/10.1080/09669760.2013.867167>.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “Fim dos Territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2004.

INDL. **Inventário Nacional da Diversidade Linguística**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Guia%20de%20Pesquisa%20e%20Documenta%C3%A7%C3%A3o%20para%20o%20INDL%20-%20Volume%201.pdf>, 2012. Acesso em: 16 mar. 2020.

KATZ, I.; LUGON, R. ; ANGELUCCI, B., *et.al.* Greta Thunberg: das vozes e dos silêncios. **El País**. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/02/opinion/1567445846\\_689424.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/02/opinion/1567445846_689424.html). Acesso em 03 dez. 2019.

LEBEDEFF, T.B.; MADEIRA, D. S. As crônicas de Jorge Sérgio L. Guimarães e as representações da surdez entre as décadas de 1950 e 1960. **Reflexão e Ação (Online)**, v. 23, p. 173, 2015.

LEVITSKY, S.; ZIBLATT, D. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LINS, H.A.M.; CABELLO, J. Reflexões sobre a relação de crianças surdas com um recurso digital para a apropriação de língua portuguesa escrita em ambiente escolar. **Revista Espaço Pedagógico**, v. 26, n. 2, Passo Fundo, p.577-595, maio/ago, 2019.

MARTINS, F.C.; KLEIN, M. Estudos da contemporaneidade: sobre ouvintismo/audismo. **IX ANPED SUL – Anais do Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul**, Caxias do Sul, p. 1-15, 2012.

MERELES, C.; MORAES, I. Notícias falsas e pós-verdade: o mundo das fake news e da (des) informação. **Politize!** Disponível em: <https://www.politize.com.br/noticias-falsas-pos-verdade/> Acesso em: 16 abr. 2020.

MONTIEL, A. V. (coord.). **Comunicación y derechos humanos**. Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades: Asociación Internacional de Estudios en Comunicación Social, UNAM, México, 2012.

NASCIMENTO, V. Janelas de Libras e gêneros do discurso: apontamentos para a formação e atuação de tradutores de língua de sinais. **Trabalhos em Linguística Aplicada**. Vol. 56, n. 2, p. 461- 492, mai/ago 2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-18132017000200008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-18132017000200008) Acesso em: 19 abr. 2020.

NASSIF, M.I. Carta ao futuro em tempos de horror. In: ALVES, G.; NASSIF, M. I.; ROSÁRIO, M. do; RAMOS FILHO, W. (coord.); GONÇALVES, M. (org). **Enciclopédia do golpe: o papel da mídia**. Bauru: Canal 6, 2018, 251 p. (Projeto Editorial Praxis). Disponível em: [http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20181026042851/Enciclopedia\\_vol\\_2.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20181026042851/Enciclopedia_vol_2.pdf). Acesso em: 19 abr. 2020.

OLIVEIRA, T. R. M.; PARAÍSO, M. A. A. Mapas, dança, desenhos: a cartografia como método de pesquisa em educação. **Pro-Posições**, v. 23, n. 3 (69), p. 159-178, set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pp/v23n3/10.pdf> Acesso em: 20 abr. 2020.

ONU – Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso em: 23 mar. 2020.

RAMOS, A.H. Educação em Direitos Humanos: local da diferença. **Revista Brasileira de Educação**. V. 16, n. 46, jan. mar. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n46/v16n46a11.pdf> Acesso em: 20 abr. 2020.

RIBEIRO, B. S.; LINS, H.A.M. Acessibilidade ao jurídico-político pelos surdos: desafios do ativismo na política brasileira. **Revista dos Trabalhos de Iniciação Científica da UNICAMP, [S. l.]**, n. 27, p. 1-1, 2019.

ROLNIK, S. **Cartografia Sentimental**: transformações contemporâneas do desejo. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.

SANTOS, B.S. **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. Prefácio. Boaventura de Sousa Santos (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. (Vol.1)

SANTOS, B.S.; MARTINS, B.S. (orgs). **O pluriverso dos Direitos Humanos**: a dignidade das lutas pela dignidade. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019. (Epistemologias do Sul; 2).

SANTOS, M. As cidadanias mutiladas. In: LERNER, J. (editor). **O preconceito**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1996/1997.

SANTOS, R. C.M.; SANTOS, F.C. Televisão e acessibilidade: o uso de recursos de inclusão para o surdo no telejornal brasileiro. **Revista Anagrama**: Revista Científica Interdisciplinar da Graduação (USP). Ano 10 – Volume 2 – Julho-Dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/anagrama/article/view/118033>. Acesso em: 20 maio 2020.

SECOM. Secretaria de Comunicação Social. **Pesquisa de Mídias**. 2016. Disponível em: <http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/pesquisa-brasileira-de-midia-pbm-2016-1.pdf/view>. Acesso em: 19 abr. 2020.

SIMONINI, E. Linhas, tramas, cartografias e dobras - uma outra geografia nos cotidianos das pesquisas. In: GUEDES, A. O.; RIBEIRO, T. (orgs.). **Pesquisa, alteridade e experiência**- experiências minúsculas. Rio de Janeiro: Ayvu, 2019.

SKLIAR, C. (org.). **Educação e exclusão**: Abordagens sócio-antropológicas em educação. Porto Alegre: Mediação, 1997.

SKLIAR, C. **A surdez**: Um olhar sobre a diferença. Porto Alegre: Mediação, 1998.

STROBEL, K. **As imagens do outro sobre a cultura surda**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

TV BRASIL. **Fake news acirram os ânimos nas divergências políticas**. 2018. Disponível em: <http://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-visual/2018/10/fake-news-acirram-os-animos-nas-divergencias-politicas>. Acesso em: 19 abr 2020.

UNESCO/UNODOC. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura/ Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. **Fortalecimento do Estado de direito por meio da educação**. Um guia para formuladores de políticas, 2019. Disponível em: [http://www.unesco.org/new/pt/brasil/about-this-office/single-view/news/strengthening\\_the\\_rule\\_of\\_law\\_through\\_education\\_a\\_guide\\_for/](http://www.unesco.org/new/pt/brasil/about-this-office/single-view/news/strengthening_the_rule_of_law_through_education_a_guide_for/). Acesso em: 18 nov. 2019.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Communication for Development (C4D)**: Global Progress and Country Level Highlights Across Programme Areas. 2018. Disponível em: [https://www.unicef.org/publications/index\\_102938.html](https://www.unicef.org/publications/index_102938.html). Acesso em: 11 out. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Acessibilidade Comunicacional**: Janela de LIBRAS. Secretaria de acessibilidade, 2017. Disponível em: <http://www.acessibilidade.ufc.br/acessibilidade-comunicacional-janela-de-libras/>. Acesso em: 19 abr 2020.

VENN, C. **Occidentalism** - modernity and subjectivity. Londres: Sage, 2000.

Recebido em 30 de junho de 2020.

Aceito em 09 de outubro de 2020.